

# **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS-PrevBrilhante**

## **Unidade Setorial do Instituto de Previdência**

## **Relatório de Controle Interno**

**MARCOS FELIPPI MASIERO**  
**Controlador Geral do Município**

**4º Trimestre e Ano/2023**

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

1. **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – Anual**
2. **CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS – 4º Trimestre.**
  - 2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
    - 2.1.1 APOSENTADORIAS DE PROFESSOR
      - 2.1.1.1 Eliane Marques da Silva Neves
    - 2.1.2 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
      - 2.1.2.1 Valdir Arcanjo do Amaral
      - 2.1.2.2 Maria Aparecida Meira de Lima
      - 2.1.2.3 Terezinha Mazzini Corrêa
      - 2.1.2.4 Roseli dos Santos
      - 2.1.2.5 Antônio Oliveira Chaves da Silveira
      - 2.1.2.6 Cosmo Gerônimo do Nascimento
      - 2.1.2.7 Carmen Pereira Calado de Assis
    - 2.1.3 REVISÃO DE APOSENTADORIAS
      - 2.1.3.1 Maria Marta Rocha Laurindo
3. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 4º trimestre**
  - 3.1 **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Anual**
4. **AVALIAÇÃO ATUARIAL**
5. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**
6. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 4º trimestre**
  - 6.1 **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Anual**
7. **RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS e COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL**
8. **INVESTIMENTOS - 4º trimestre**
  - 8.1 **INVESTIMENTOS - Anual**
9. **CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS**
10. **CONCLUSÃO**

## INTRODUÇÃO.

O presente relatório de controle interno refere-se ao quarto trimestre do exercício de 2023 (outubro a dezembro) bem como, o resumo de todo o exercício de 2023 e apresenta os pontos de controle de processos, bem como monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programa de gestão, emitindo ao final recomendações, se necessário, com o objetivo de monitorar e avaliar para uma melhoria contínua dos processos organizacionais do Instituto de Previdência Social Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, CNPJ: 15.554.850/0001-09 - autarquia criada pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1969, alterada pela Lei Municipal Lei nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000 e suas alterações, que tem como **missão proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo e servindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.**

### 1. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS – ANUAL.

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBRLHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão conforme abaixo:

- Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria especial do professor;
- Pensão por morte comum ou acidentária;
- Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

**OBS:** O Município de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC nº 103/2019.

Mensalmente são processados os pagamentos dos beneficiários por meio do

conta investimento do Banco do Brasil, por agendamento online, e conforme aprovado pelo Conselho Curador através da Resolução nº 008 de 23/05/2023 o pagamento é realizado no 1º dia útil do mês seguinte. Referente ao mês de dezembro/2023, temos os seguintes dados:

**RESUMO POR BENEFÍCIO**

BENEFÍCIO:	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	219	1.552.279,46
APOSENTADORIA POR IDADE	43	72.973,03
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	28	67.697,66
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.668,67
PENSIONISTA	66	196.681,93
<b>Total da Folha:</b>	<b>361</b>	<b>1.898.300,75</b>

TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:
<b>BENEFÍCIOS COM PARIDADE</b>	<b>233</b>	<b>1.643.001,30</b>
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	194	1.505.499,73
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	17	54.561,16
PENSIONISTA	22	82.940,41
<b>BENEFÍCIOS SEM PARIDADE</b>	<b>128</b>	<b>255.299,45</b>
APOSENTADORIA POR IDADE	43	72.973,03
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25	48.518,09
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.668,67
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	11	13.136,50
PENSIONISTA	44	112.003,16
<b>Total da Folha:</b>	<b>352</b>	<b>1.898.300,75</b>

No 4º (quarto) trimestre de 2023, foram concedidos 08 (oito) aposentadorias e 01

(uma) revisão de aposentadoria, conforme abaixo:

APOSENTADORIAS CONCEDIDAS 4º trimestre 2023		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO APO.
Eliane Marques da Silva Neves (1857)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição PROF.	01.10.2023
Valdir Arcanjo do Amaral (1858)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Maria Aparecida Meira de Lima (1859)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Terezinha Mazzini Corrêa (1860)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Roseli dos Santos (1861)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Antônio Oliveira Chaves da Silveira (1862)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Cosmo Gerônimo do Nascimento (1863)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Carmen Pereira Calado de Assis (1864)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
<b>TOTAL:</b>	<b>08</b>	

REVISÃO DE APOSENTADORIA		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO
Maria Marta Rocha Laurindo (1640)	Revisão de Aposentadoria	01.10.2023
<b>TOTAL:</b>	<b>01</b>	

Já no que concerne ao exercício de 2023 em sua totalidade, foram concedidos 31 (trinta e uma) aposentadorias, 02 (duas) revisões de aposentadoria e 10 (dez) pensões por morte, conforme abaixo:

APOSENTADORIAS CONCEDIDAS anual 2023		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO APO.
Sandra Janete Smaniotto Gasparelli (1822)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição PROF.	01.01.2023
Verônica Ferreira Rodrigues (1830)	Aposentadoria por idade	01.04.2023
Dalva Aparecida Estibarríbia Marques (1832)	Aposentadoria por idade	01.04.2023
Inayá Uyara Carlino Sichinel (1831)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição PROF.	01.04.2023
Rita Arevalo Paes Silveira (1828)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.04.2023
Onofre Martinez (1829)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.04.2023
Vera Lise Dickel (1833)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023

Jocenir Alves Ferreira Tezza (1835)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Márcia da Silva Castro Benites (1836)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Aparecida Barbosa da Silva (1837)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Maria dos Santos Oliveira (1841)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
Hamilton Francisco Vessechi (1839)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
Renato Lima do Nascimento (1840)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
Sebastião Correa (1842)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.07.2023
Maria Elizabete Elias Fraga Barbieri (1843)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.07.2023
Izildina Pimentel Medina (1844)	Aposentadoria por idade	01.07.2023
Zila Alves de Souza (1848)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.07.2023
Jerusa Maria Barboza do Nascimento (1849)	Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	01.08.2023
Sirlei Oliveira Dias (1850)	Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	01.08.2023
Alsinita Marcon (1853)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.09.2023
Eulália Ribeiro da Silva (1854)	Aposentadoria por idade	01.09.2023
Marlene Dutra Muniz (1855)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.09.2023
Maria Alaide Andrade de Santana (1856)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição PROF.	01.09.2023
Eliane Marques da Silva Neves (1857)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição PROF.	01.10.2023
Valdir Arcanjo do Amaral (1858)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Maria Aparecida Meira de Lima (1859)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Terezinha Mazzini Corrêa (1860)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Roseli dos Santos (1861)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Antônio Oliveira Chaves da Silveira (1862)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Cosmo Gerônimo do Nascimento (1863)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
Carmen Pereira Calado de Assis (1864)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2023
<b>TOTAL:</b>	<b>31</b>	

REVISÃO DE APOSENTADORIA		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO
Mariuza Pacheco da Silva (1564)	Revisão de Aposentadoria	01.07.2023
Maria Marta Rocha Laurindo (1640)	Revisão de Aposentadoria	01.10.2023
<b>TOTAL:</b>	<b>02</b>	

PENSÃO POR MORTE		
SEGURADO(A)	DEPENDENTE	INÍCIO
Irapuan Gonzaga Carneiro	Ana Maria Ortiz Gonzaga (1823)	27.11.2022 (concedido em 01.01.2023)
Sidney dos Santos Siqueira	Ana Carolina Manvailer Siqueira (1825); Vanessa Cristina Manvailer Vieira (1826)	01.02.2023 (concedido em 01.02.2023)
Gelvania Estigarribia Marques	Benedito Aparecido Sebastião (1827)	05.10.2022 (concedido em 01.02.2023)
José Ferreira da Silva	Maria de Fátima Bezerra Silva (1834)	23.01.2023 (concedido em 01.05.2023)
Francisco da Silva	Tereza de Jesus Guimarães da Silva (1838)	19.11.2022 (concedido em 01/05/2023)
João Aparecido Batista	Bruna Micaele Espindola Batista (1845)	23.03.2023 (concedido em 01.07.2023)
Gerson Ribeiro da Silva	Mariuza Pacheco da Silva (1846)	12.04.2023 (concedido em 01.07.2023)
Marcos Aurélio Ferreira Cereda	Cleonilda Dias de Lima Cereda (1847)	22.02.2023 (concedido em 01.07.2023)
Criselide Vincensi	João Augusto Vincensi da Silva (1851)	17.03.2023 (concedido em 01.08.2023)
Criselide Vincensi	João Augusto Vincensi da Silva (1852)	17.03.2023 (concedido em 01.08.2023)
<b>TOTAL:</b>	<b>10</b>	

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no quarto trimestre de 2023:

**Tabela 1:** Benefícios previdenciários pagos no quarto trimestre de 2023 com o ingresso de 08 novas aposentadorias e 01 revisão de aposentadoria

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS						
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias	Nº de revisão de aposentadorias	Valor pago ref. a revisão de aposentadorias	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões
10/2023	01	R\$ 8.458,02	01	R\$ 10.216,16	-	-
11/2023	07	R\$ 42.244,26	-	-	-	-
09/2023	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>R\$ 50.702,28</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 10.216,16</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Quanto ao total dos valores despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no exercício de 2023:

**Tabela 2:** Benefícios previdenciários pagos no exercício de 2023 com o ingresso de 31 novas aposentadorias, 02 revisões de aposentadoria e 10 novas pensões por morte

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS						
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias	Nº de revisão de aposentadorias	Valor pago ref. a revisão de aposentadorias	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões
01/2023	01	R\$ 6.934,51	-	-	01	R\$ 2.807,54
02/2023	-	-	-	-	02	R\$ 5.127,79
03/2023	-	-	-	-	-	-
04/2023	05	R\$ 17.420,66	-	-	-	-
05/2023	04	R\$ 15.100,51	-	-	02	R\$ 3.618,74
06/2023	03	R\$ 33.157,97	-	-	-	-
07/2023	03	R\$ 24.995,55	01	R\$ 3.474,43	03	R\$ 32.579,93
08/2023	03	R\$ 7.307,30	-	-	02	R\$ 15.649,04
09/2023	04	R\$ 17.715,22	-	-	-	-
10/2023	01	R\$ 8.458,02	01	R\$ 10.216,16	-	-
11/2023	07	R\$ 42.244,26	-	-	-	-
12/2023	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>R\$ 173.334,00</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 13.690,59</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 59.783,04</b>

O controle será realizado tendo como critério a utilização da normatização, rito, ordem e exigências dos processos de concessão de benefícios de 2023 (Portaria nº 013/2023), para a implementação de aposentadorias e pensões.

Neste relatório será realizada análise apenas dos processos de benefícios concedidos no 4º trimestre de 2023 pois os processos concedidos nos bimestres anteriores já foram analisados, e ocorrerão da seguinte forma: Selecionaremos aposentadorias por invalidez, por tempo de contribuição, por idade, compulsória e pensão. Verificação de documentação para concessão do benefício. Tais como: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (se possuir), Comprovante de residência; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento e CPF - filho com menos de 21 anos; RG e CPF esposo (a); Cartão do Banco; Termo de Posse; Holerite; CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Ficha financeira; Laudo médico para casos de invalidez permanente.

## 2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS – 4º TRIMESTRE

### 2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

#### 2.1.1 APOSENTADORIAS DE PROFESSORES

##### 2.1.1.1 Segurado (a): ELIANE MARQUES DA SILVA NEVES

<b>Previsão legal:</b>	<b>Art. 58 da Lei Municipal 1167/2000 c/c § 5º do art. 40 da CF/88</b>	<b>Aferição dos Requisitos</b>
<b>Idade:</b>	50 anos de idade (mulher)	50 anos
<b>Tempo de Contribuição:</b>	25 anos (mulher)	28 anos

<b>Tempo de Serviço Público:</b>	20 anos	25 anos
<b>Tempo de Carreira</b>	10 anos	25 anos
<b>Tempo no Cargo:</b>	5 anos	25 anos

**Data da Concessão: 01/10/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

<b>Processo Administrativo</b>	<b>367/2023</b>
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

## 2.1.2 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

### 2.1.2.1 Segurado (a): VALDIR ARCANJO DO AMARAL

<b>Previsão legal:</b>	<b>Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000 c/c art. 40, § 1º, I, da CF/88</b>	<b>Aferição dos Requisitos</b>
<b>Idade:</b>	60 anos de idade (homem)	59 anos
<b>Tempo de Contribuição:</b>	35 anos (homem)	38 anos
<b>Tempo de Serviço Público:</b>	25 anos	38 anos
<b>Tempo de Carreira</b>	15 anos	38 anos
<b>Tempo no Cargo:</b>	5 anos	38 anos

**Data da Concessão: 01/11/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Adicional de Serviço Operacional.

Processo Administrativo	3.607/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

#### 2.1.2.2 Segurado (a): MARIA APARECIDA MEIRA DE LIMA

Previsão legal:	Art. 58 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	68 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
Tempo de Serviço Público:	20 anos	22 anos
Tempo de Carreira	10 anos	22 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	22 anos

**Data da Concessão: 01/11/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	4.032/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X

5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

#### 2.1.2.3 Segurado (a): TEREZINHA MAZZINI CORREA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	57 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	32 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	32 anos
Tempo de Carreira	15 anos	32 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	32 anos

**Data da Concessão: 01/11/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	537/2023
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores.

mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

#### 2.1.2.4 Segurado (a): ROSELI DOS SANTOS

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	61 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	32 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	25 anos
Tempo de Carreira	15 anos	25 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	25 anos

Data da Concessão: 01/11/2023

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	1.102/2023
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

### 2.1.2.5 Segurado (a): ANTÔNIO OLIVEIRA CHAVES DA SILVEIRA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (homem)	60 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	36 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	25 anos
Tempo de Carreira	15 anos	25 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	25 anos

Data da Concessão: 01/11/2023

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Incorporação – Diretor Financeiro.

Processo Administrativo	557/2023
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

#### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

### 2.1.2.6 Segurado (a): COSMO GERÔNIMO DO NASCIMENTO

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (homem)	65 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	35 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	33 anos

<b>Tempo de Carreira</b>	15 anos	33 anos
<b>Tempo no Cargo:</b>	5 anos	33 anos

**Data da Concessão: 01/11/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Adicional de Serviço Operacional.

<b>Processo Administrativo</b>	<b>479/2023</b>
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

#### 2.1.2.7 Segurado (a): CARMEN PEREIRA CALADO DE ASSIS

<b>Previsão legal:</b>	<b>Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000</b>	<b>Aferição dos Requisitos</b>
<b>Idade:</b>	55 anos de idade (mulher)	61 anos
<b>Tempo de Contribuição:</b>	30 anos (mulher)	30 anos
<b>Tempo de Serviço Público:</b>	25 anos	30 anos
<b>Tempo de Carreira</b>	15 anos	30 anos
<b>Tempo no Cargo:</b>	5 anos	30 anos

**Data da Concessão: 01/11/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

<b>Processo Administrativo</b>	<b>482/2023</b>
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X

3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

### 2.1.3 REVISÃO DE APOSENTADORIAS

#### 2.1.3.1 Segurado (a): MARIA MARTA ROCHA LAURINDO

<b>Previsão legal:</b>	<b>Decreto Municipal nº 32.203/2023 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 58, I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações</b>
------------------------	--

**Data da Concessão: 01/10/2023**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Tendo em vista que a segurada foi reclassificada, passando da Classe E para a Classe F, conforme Decreto nº 32.203/2023, de 05 de setembro de 2023, será necessária a revisão dos seus proventos de aposentadoria.

<b>Processo Administrativo (Plataforma 1DOC)</b>	<b>119/2023</b>
1. Declaração informando o número de autuação do processo de concessão originário junto ao Tribunal de Contas	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Cópia do ato de concessão originário	X
4. Parecer jurídico	X
5. Holerite/ contracheque	X
6. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
7. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
8. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

### 3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 4º Trimestre/2023.

O Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes, aprovou através da Resolução nº. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023, como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2023, a importância de R\$ 1.787.994,50 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Da análise das despesas do PrevBrilhante no decorrer **do 4º trimestre de 2023**, a taxa de administração do PrevBrilhante foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento, inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, conforme demonstrado abaixo mês a mês:

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta ex. anterior)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Sobra de custeio utilizada	Valor utilizado pelo PrevBrilhante (despesas pagas)
Outubro/2023	145.083,14	95.656,66	-	77.525,97
Novembro/2023	139.956,59	94.542,74	-	74.176,30
Dezembro/2023	141.457,76	93.779,13	42.719,19	126.188,85

13º	132.531,16	93.721,69	-	-
Salário/2023				
TOTAL	<b>559.028,65</b>	<b>377.700,22</b>	<b>86.375,51</b>	<b>277.891,12</b>

No **4º trimestre de 2023** o valor das despesas administrativas pagas com recursos da taxa de administração totalizaram R\$ 277.891,12 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos), sendo abaixo do valor arrecadado e do limite conforme assim estão dentro dos limites previstos na legislação. Os relatórios estão disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-utilizacao-dos-recursos-previdenciarios/2023/dezembro-2023-12-2023.pdf>

### 3.1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – ANUAL.

Da análise das despesas do PrevBrilhante no decorrer do **exercício de 2023**, a taxa de administração do PrevBrilhante foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento, inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, conforme demonstrado abaixo mês a mês:

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta ex. anterior)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Sobra de custeio utilizada	Valor utilizado pelo PrevBrilhante (despesas pagas)
Janeiro /2023	125.440,40	94.997,02	-	32.703,04
Fevereiro/2023	139.075,12	95.267,09	-	94.337,36
Março/2023	135.023,91	95.452,74	43.970,68	139.423,40
Abril/2023	137.650,80	95.265,11	-	87.608,91
Maió/2023	159.803,76	96.309,29	-	88.438,36
Junho/2023	138.516,22	98.647,71	449,25	99.109,20
Julho/2023	139.397,53	95.539,32	-	90.382,60

Agosto/2023	137.034,60	94.943,38	-	81.676,16
Setembro/2023	137.867,45	94.477,01	-	84.202,89
Outubro/2023	145.083,147	95.656,66	-	77.525,97
Novembro/2023	139.956,59	94.542,74	-	74.176,30
Dezembro/2023	141.457,76	93.779,13	42.719,19	126.188,85
13º Salário/2023	132.531,16	93.721,69	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.808.838,447</b>	<b>1.238.598,89</b>	<b>86.375,51</b>	<b>1.075.773,13</b>

No **exercício de 2023** o valor das despesas administrativas pagos com recursos da taxa de administração totalizaram R\$ 1.075.773,13 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo abaixo do valor arrecadado e do limite conforme assim estão dentro dos limites previstos na legislação. Os relatórios estão disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-utilizacao-dos-recursos-previdenciarios/2023/dezembro-2023-12-2023.pdf>

#### 4. AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição Federal, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Portaria MTP Nº1467/2022 e demais instruções normativas da Secretaria de Previdência, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2023, foi realizada considerando a data base 31/12/2022, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut que declarou a avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende os normativos acima citados.

O Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA foi enviado no prazo legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link a seguir: (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>)

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2023		Documentos digitalizados enviados	27/02/2023

Como o resultado atuarial apurado apresentou um déficit atuarial, foi recomendado a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano. No entanto, na proposta foi mantido os valores para 2023 e 2024 e ajustado o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.

Para o ano de 2023 o valor do aporte financeiro é de R\$ 8.082.119,43 (oito milhões, oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e três centavos) sendo o valor mensal de R\$ 673.099,52 (seiscentos e setenta e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) o qual está sendo repassado pontualmente ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante até o 10º dia útil do mês seguinte à sua competência, conforme determina a Portaria MTP nº1467/2022. O valor mensal do aporte, é rateado pelos órgãos da administração municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando a proporção da folha de pagamento de remuneração de contribuição ao RPPS dos servidores ativos de cada órgão em relação ao total geral da folha de remuneração de contribuição e o rateio do valor mensal dos aportes se dão nos percentuais de 98,39% - para o Poder Executivo e, 1,61%, - para o Poder Legislativo.

## 5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.

O Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Rio Brilhante foi renovado em 17 de outubro de 2023 com todos critérios exigidos atendidos pelo ente e pelo PrevBrilhante, válido até 14/04/2024, estando disponível para consulta em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=208821>



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

Ente Federativo: Rio Brilhante UF: MS  
CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 17/10/2023  
VÁLIDO ATÉ 14/04/2024

N.º 989143 -  
225687

Na data de elaboração deste relatório, os critérios de regularidade previdenciária estão todos regulares e na data de 17/10/2023 novo CRP foi emitido sem qualquer restrição ou impedimento, o que significa que o Município de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da Portaria Nº 1.467/22 –MTP de forma regular e em dia com a prestação de contas ao Ministério da Previdência.

Município de Rio Brilhante - MS

Ente Federado: Município de Rio Brilhante - MS  
CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07  
CRP Vigente: Nº 899143-225887, emitido em 17/10/2023, estará vigente até 14/04/2024.  
Data Pesquisa: 28/02/2024

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Análise da Legislação do Ente Federativo	
		Situação do Critério	
Caráter contributivo - Previsão de alíquota em lei	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Encaminhamento da legislação	Unidade Gestora do RPPS: envio de normas.	Regular	
Observância dos limites de contribuição do ente	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal	Poderes Executivo e Legislativo: alteração/edição de legislação.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Fiscalização do RPPS	
		Situação do Critério	
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	
Atendimento à fiscalização	Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide Relatório de Fiscalização Impossibilitada.	Regular	
Atendimento à Secretaria de Regime Próprio e Complementar	Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	
Caráter contributivo - Repasse	Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	
Utilização dos recursos previdenciários	Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	
		Situação do Critério	
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Poderes Executivo e Legislativo/Unidade Gestora: envio de documentos anuais ou vide notificações CadPrev.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Informações Contábeis	
		Situação do Critério	
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Poder Executivo: envio da MSC mensal.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Informações Previdenciárias e Repasses	
		Situação do Critério	
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Poderes, órgãos e demais entidades: vide Relatório de Irregularidades CadPrev.	Regular	
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos bimestrais.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Investimentos dos Recursos Previdenciários	
		Situação do Critério	
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Unidade Gestora do RPPS: envio do demonstrativo do ano em curso.	Regular	
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos mensais.	Regular	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Providência Complementar	
		Situação do Critério	
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Poder Executivo: adesão/orientação de plano de benefícios autorizado pela Previc.	Em Análise	

Critério(s)	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Compensação Previdenciária	
		Situação do Critério	
Operacionalização da compensação previdenciária - Contrato com empresa de tecnologia	Unidade Gestora do RPPS: formalização da adesão com a SRPC/MPS.	Regular	
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão	Unidade Gestora do RPPS: formalização do contrato com a Dataprev.	Regular	

É de extrema importância que o ente federativo obtenha o CRP, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 9717/98 e alterações, para que o ente possa realizar transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de contratos, acordos, convênios, concessão de empréstimos, financiamentos, autorizações e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

## 6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 4º TRIMESTRE/2023.

Conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 31 “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”.

No âmbito de controle interno do RPPS, o Conselho Fiscal é parte integrante do sistema de governança, valendo-se como órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar as ações da administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Este controle interno atestou que o PrevBrilhante enviou pontualmente os balancetes mensais do **4º trimestre** para o Poder Legislativo (através dos ofícios nº 096, 098/2023 e 06/2024) e que as contas estão sendo mensalmente submetidas a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Curador, sendo todas aprovadas através das Resoluções nº 021/2023, 001/2024 e 003/2024.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros, tendo demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

## 6.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANUAL.

Conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 31 “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”.

No âmbito de controle interno do RPPS, o Conselho Fiscal é parte integrante do sistema de governança, valendo-se como órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar as ações da administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Este controle interno atestou que o PrevBrilhante enviou pontualmente os balancetes mensais **do exercício 2023** para o Poder Legislativo (através dos ofícios nº 019, 031, 045, 058, 065, 075, 079, 081, 084, 096, 098/2023 e 06/2024) e que as contas estão sendo mensalmente submetidas a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Curador, sendo todas aprovadas através das Resoluções nº 003/2023, 006/2023, 007/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 013/2023, 016/2023, 021/2023, 001/2024 e 003/2024.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

## 7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

As contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal com alíquota de 14%) devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico, sendo este <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/repasses-e-aporte-mensal/2023/dezembro-2023-relatorio-de-repasses-folha-12-dezembro2023.pdf> e [13o-salario-2023-relatorio-de-repasses-folha-13o-salario2023.pdf](https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/repasses-e-aporte-mensal/2023/dezembro-2023-relatorio-de-repasses-folha-13o-salario2023.pdf) ([prevbrilhante.ms.gov.br](https://www.prevbrilhante.ms.gov.br))

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse															
Exercício	Bimestre	Histórico de Retificações	Assinatura Digital	Detalhar Assinaturas	Visualizar Declaração de Veracidade Digitalizada	Visualizar Relatório de Entrada de Dados (PDF)	Visualizar Relatório de Entrada de Dados (XLS)	Visualizar Relatório de Irregularidades (PDF)	Visualizar Relatório de Contribuições Detalhado (PDF)	Visualizar Relatório de Contribuições Detalhado (XLS)	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR (PDF)	Situação Indicativa de Divergência	Acessar DIPR	Retificar
2023	Novembro/Dezembro												Regular		
2023	Setembro/Octubre												Regular		
2023	Julho/Agosto												Regular		
2023	Maior/Junho												Regular		
2023	Março/Abril												Regular		
2023	Janeiro/Fevereiro												Regular		

No período analisado não houve pagamento em atraso do aporte mensal para cobertura do déficit atuarial, de contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) do Município de Rio Brilhante, Câmara Municipal e RPPS. Verificamos a ocorrência de servidores cedidos e licenciados e se estão contribuindo regularmente para o PrevBrilhante no prazo legal.

No **exercício 2023** quanto a cedência houve o Decreto N° 32.090, de 25 de julho de 2023 que cedeu a Servidora Claudia Lemes Dias, com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS conforme relatado pela Diretora Financeira, o valor dos repasses previdenciários da servidora foi efetuado conforme disposto no art 19-A §4° da lei 1167/2000, ou seja, o Município de Rio Brilhante efetuou o pagamento destes repasses, pois Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS não efetuou e não se manifestou quanto ao repasses previdenciário da servidora cedida.

No dia 02 de outubro de 2023, foi informado pela Diretora Financeira Sra. Valéria quanto ao Ofício de nº 100/2023/PMNAS enviado para Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Brilhante solicitando o cancelamento da cedência da servidora pública efetiva do Município de Rio Brilhante Claudia Lemes Dias.

Na oportunidade, no que tange aos servidores em licença sem remuneração há por parte do PrevBrilhante uma necessidade de que seja encaminhada mensalmente a lista atualizada, para que assim sejam realizados os procedimentos devidos, sendo essencial que o município colabore com esta exigência. Atualmente estão regular com a contribuição previdenciária apenas uma servidora.

## 8. INVESTIMENTOS - 4º TRIMESTRE/2023.

Nos termos da Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, o Diretor Financeiro do PrevBrilhante é o responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS. O Decreto Municipal nº 30.232, de 04 de novembro de 2021 é o decreto vigente do exercício e novamente prevê em seu art. 3º. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante a servidora Valéria Carlos de Lima

Diretora Financeira do PrevBrilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do art. 76 da Portaria MTP Nº 1467 de 22 de junho de 2022.

O Comitê de Investimentos do PrevBrilhante destaca-se pois todos são segurados do PrevBrilhante (servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante) e possuem a certificação exigida no art. 8ºB da Lei nº 9717/98 e alterações, conforme descrito abaixo, e pode ser verificado as certificações no site do PrevBrilhante: (<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/estrutura-administrativa/comite-de-investimentos/equipe.>)

O envio do Demonstrativo de aplicações e investimentos -DAIR é um dos critérios para emissão do CRP e todos referente **ao quarto trimestre de 2023 e no exercício 2023** foram enviados pelo PrevBrilhante no prazo legal determinado pela Secretaria de Previdência, e pode ser consultado por todos em consulta pública no Cadprev, assim como todas as autorizações de aplicação e resgate. (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml> )

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos										
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Dezembro	DAIR - Encerramento do Mês	31/12/2023	30/01/2024 15:09:49		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Novembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/11/2023	21/12/2023 19:16:11		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Outubro	DAIR - Encerramento do Mês	31/10/2023	04/12/2023 17:21:07		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Setembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/09/2023	20/10/2023 11:53:30		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Agosto	DAIR - Encerramento do Mês	31/08/2023	29/09/2023 13:21:30		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Julho	DAIR - Encerramento do Mês	31/07/2023	17/08/2023 09:18:54		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2023	21/07/2023 09:18:07		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Maior	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2023	27/06/2023 12:26:07		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2023	23/05/2023 13:06:13		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2023	20/04/2023 10:37:31		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2023	30/03/2023 12:51:38		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2023	27/02/2023 18:49:09		Não		

De acordo com o Relatório de Investimentos do PrevBrilhante, publicado no site do PrevBrilhante <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-investimento/2024/4o-trimestre-2023-relatorio-4o-trimestre-dezembro-2023.pdf>, no mês de dezembro/2023, a carteira de investimentos teve no mês uma rentabilidade satisfatória de 2,14%. A rentabilidade acumulada positiva no 4º Trimestre foi de 4,84%, enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado no trimestre de 2,84% a.a., ou seja, a carteira alcançou até momento, uma rentabilidade de 170,51% sobre o índice de referência do mercado, enquanto que meta atuarial no mesmo período é de 7,46%, (IPCA + 5,15%), encerrando em 31 de dezembro de 2023 com saldo de R\$ 201.905.828,39 (duzentos e um milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito

Assinado por: MARCOS FELLIPE DE ASSIS LIERE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/0EE4-F791-F454-03BE> e informe o código 0EE4-F791-F454-03BE

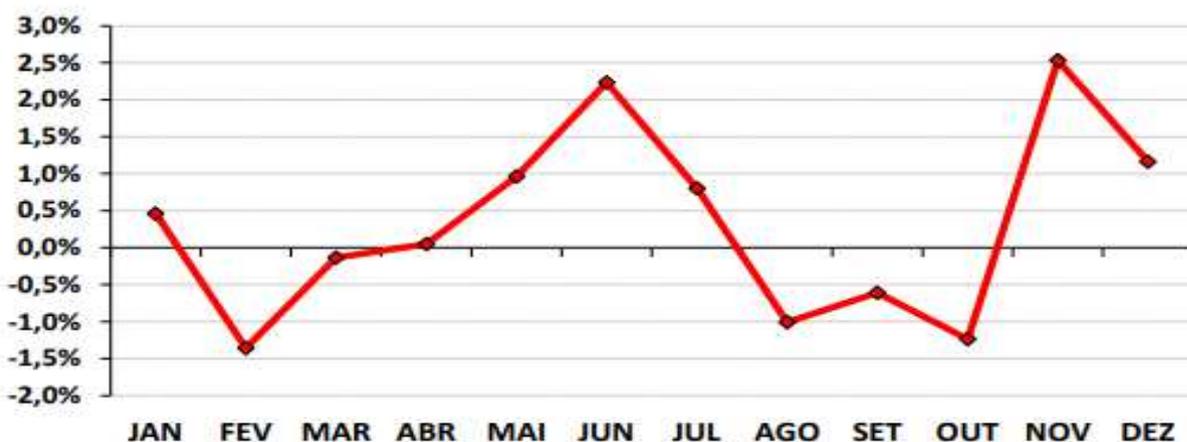


reais e trinta e nove centavos).

## 8.1. INVESTIMENTOS – Anual 2023

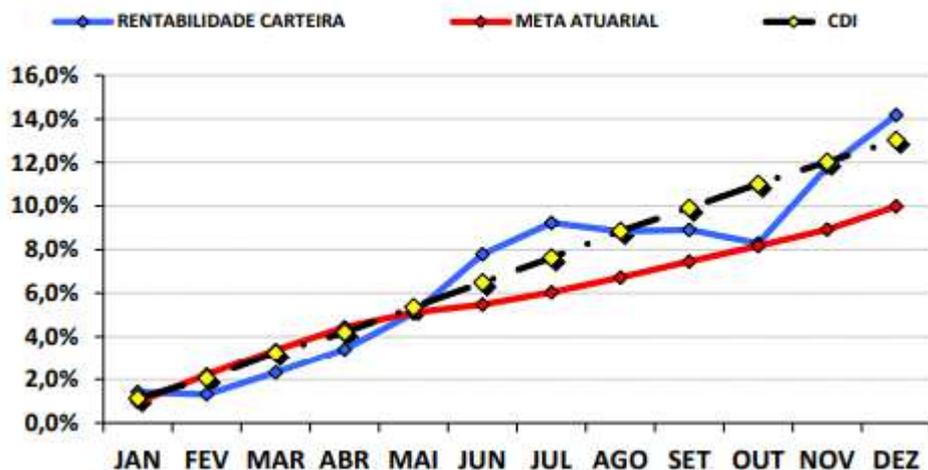
De acordo com o **Relatório Anual de Investimentos** do PrevBrilhante, publicado no site do PrevBrilhante <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de-investimento/2024/2023-relatorio-anual-2023.pdf> a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 14,18%, representando uma rentabilidade de 108,85%, sobre o índice de Benchmark CDI, que ficou em 13,03% no ano.

### CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL (Mês) 2023

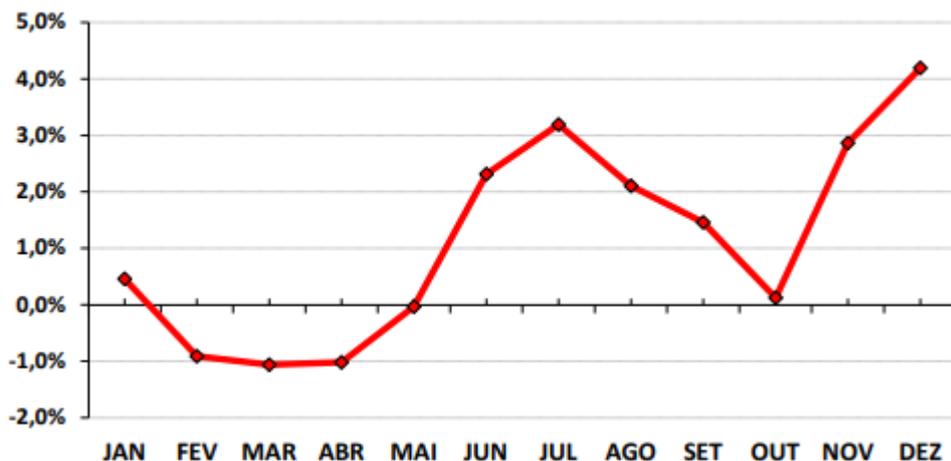


Podemos observar pelo gráfico acima, que em 07 meses do ano de 2023, a carteira se manteve positiva em relação a Meta Atuarial. Analisando o cumprimento da Meta Atuarial de forma mensal, o PrevBrilhante oscilou em alguns meses, porém, finalizou o exercício ficando acima da Meta Atuarial em 2,53%.

### RENTABILIDADE DA CARTEIRA (Acumulada) 2023



### CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL (Acumulado) 2023



Conforme a tabela e o gráfico da rentabilidade Acumulada, a carteira de investimentos do RPPS rentabilizou no acumulado do ano, 14,18% a.a.

Essa rentabilidade de 14,18% a.a. da carteira de investimentos foi uma rentabilidade acima do que foi pago pelo mercado, se compararmos com o desempenho do indicador CDI, que obteve um rendimento de 13,03% a.a., acumulado no mesmo período.

Conforme consta nas Avaliações Atuariais e na Portaria MTP 1.467/2022, reservas previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito mínimo que essas Reservas, que retornarão ao Servidor em forma de Benefício no futuro, não percam seu poder de compra. O valor nominal de cada “real” contribuído este ano seja o mesmo para os anos posteriores. Esse mínimo, para mantermos o poder de compra dos recursos financeiros,

chamamos de META ATUARIAL.

**Assim, a Meta Atuarial ao final de 2023 foi de 9,99% a.a., referente á acumulação da Inflação de 4,62% a.a. (IPCA) e mais 5,15% a.a. de rentabilidade.**

As aplicações e a carteira de investimentos do PrevBrilhante estão em conformidade com a Política de investimentos elaborada para o exercício de 2023 e com as legislações atinentes em especial a Resolução CVM nº4963/2021, conforme pode ser verificado no Relatório mensal da consultoria de investimentos – Atuarial Consultoria e parecer mensal do Comitê de investimentos.

## **9. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS**

Desde o mês de agosto do ano de 2022, o PREVBRILHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) e avaliado em três áreas: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou a certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, com validade até 29/08/2025.

Com esta certificação, PrevBrilhante recebe o reconhecimento por uma gestão de excelência no serviço público, que além da melhoria nos processos internos, padronização e expansão da transparência o PREVBRILHANTE adquire o status de Investidor Qualificado - perante o mercado financeiro, podendo buscar investimentos mais rentáveis para a carteira, além da possibilidade de aumento no custeio administrativo.

Quanto ao mapeamento das atividades de área de atuação do RPPS, em específico da área de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) este controle interno como responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos as normas e procedimentos, atesta a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, após o PrevBrilhante adequar seus manuais a nova tramitação lançada pelo Governo Municipal Central de Serviços Digitais (Plataforma 1DOC) e assim, atestamos a conformidade baseado nos documentos analisados e fatos evidenciados.

No que tange a manualização das atividades das áreas de Atuação do RPPS verificou-se que o PrevBrilhante inseriu normas e padrões em seus processos em específico da área de benefícios concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e arrecadação (cobrança de

débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), o que contribuiu para padronização da execução, desempenho e qualidade dos processos, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos, estando portanto em conformidade.

Verificamos conformidade quanto a exigência de Certificação dos dirigentes do PrevBrilhante (Diretoria Executiva), membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos, o PrevBrilhante cumpre integralmente as exigências tanto do nível I quanto II do Pro Gestão, pois todos membros titulares do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de investimentos, todos dirigentes (Diretoria Executiva) estão certificados e todos membros do Comitê de investimentos. Atualmente os esforços da Diretoria Executiva estão para que todos conselheiros obtenham a nova certificação.

Os atuais membros da Diretoria Executiva foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

- a) **EVONE BEZERRA ALVES:** Nomeada pelo Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Brilhante.
- b) **VALÉRIA CARLOS DE LIMA - DIRETORA FINANCEIRA.** CPF 253.786.058-65. Decreto nº 31.964 de 19 de maio de 2023.
- c) **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO.** CPF 016.288.941-05. Decreto nº 32.024 de 21 de junho de 2023.

A atual Diretoria Executiva do PrevBrilhante cumpre integralmente todas as exigências legais do disposto no art. 8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuem certificação e habilitação comprovadas.

Quanto a Estrutura de Controle Interno, atesta-se a existência na estrutura organizacional do ente federativo que atende o RPPS, sendo nomeado o servidor Marcos Felipe Masiero pelo Decreto Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022, sendo capacitado conforme certificados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul além de estar cursando Pós Graduação em controladoria, bem como ser Pós Graduado em Direito Tributário.

Ainda na dimensão de controle interno, o PrevBrilhante implantou, aplica e cumpre a Política de Segurança da informação, haja vista que garantir a segurança da informação

uma prioridade do PrevBrilhante, a qual abrange todos os servidores, segurados e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. Verificamos que já foi aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 015/2022, de 15 DE SETEMBRO DE 2022, a alteração da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética e Conduta do PrevBrilhante haja vista que o PrevBrilhante é o primeiro regime próprio de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul a operar com todos sistemas de gestão pública (contabilidade, folha, compras, patrimônio, etc.) em nuvem além de toda rede de arquivos as quais através dos sistemas conecta, papel e documentos nenhum documento mais tramita nem é armazenado via servidor.

Quanto ao Recenseamento anual de aposentados e pensionistas foi publicado a Portaria nº 009/2023 no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 09 de maio de 2023 com início para o recadastramento/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRLHANTE em 01/07 e fim 31/08, conforme publicação no site oficial do PrevBrilhante: [Recadastramento / prova de vida de aposentados e pensionistas 2023 \(prevbrilhante.ms.gov.br\)](http://prevbrilhante.ms.gov.br).

Alertamos novamente para a necessidade de recadastramento dos servidores ativos para atualização cadastral, de iniciativa do Governo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. Em atendimento a Portaria Conjunta nº71 de 29/06/2021 o Município de Rio Brilhante está empenhado em cumprir cronograma de implantação do ESOCIAL, conforme comprovantes disponibilizados pelo Gestor de pessoas do Município e do PrevBrilhante, sendo que o envio do PrevBrilhante está atualizado.

Destacamos que nesse período o PrevBrilhante recebeu moção de aplausos pois pela primeira vez na história do PrevBrilhante a Diretoria Executiva, membros do Conselho Curador, Fiscal, Comitê de investimentos, Diretoria Executiva e servidores estão 100% certificados na nova Certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência Social e por este feito notável, na sessão ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de fevereiro de 2024 recebeu a MOÇÃO DE APLAUSO Nº 10/2024 de autoria do Vereador Adailton Lima.

Identificamos que no 4º trimestre de 2023 através da Lei Complementar Nº 2.284, de 05 de outubro de 2023 importantes alterações foram inseridas na Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre alterações do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, tais como os novos limites

da taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS; adequações sobre o plano de custeio, que deve ser implementado por lei; os requisitos obrigatórios para os que participam da gestão sendo Diretoria Executiva, Gestor dos recursos e membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de investimentos e a instituição de jetons para assiduidade aos membros titulares dos órgão colegiados do PrevBrilhante e ainda aprovação do Projeto de Lei para implantação do Plano de custeio Proposto na avaliação atuarial data base 31.12.2022 em atendimento a Portaria nº 1.467/2022 e que a avaliação atuarial data base 31.12.2023 está em andamento.

Isto exposto verificamos com o presente Relatório de Controle Interno, que o Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PrevBrilhante implementou todas as ações necessárias para certificação no PRÓ-GESTÃO RPPS nas 03 dimensões e que o RPPS realiza o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Destacamos que, através da Resolução nº 007 de 16 de maio de 2023, o Conselho Curador do PREVBRLHANTE autorizou que depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente, irá pleitear a alteração de seu nível de certificação para o Nível II, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. E, caso queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

### RECOMENDAÇÕES:

- Revisar a Política de segurança da informação e Código de ética e conduta, e dar ampla divulgação aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e todos que tenham relação direta e indireta com o PrevBrilhante;
- Acompanhar, monitorar e atualizar o site institucional do PrevBrilhante conforme necessidade para acesso de servidores e segurados bem como conferir o Portal da Transparência;
- Verificar na Secretaria Municipal de Administração sobre o estado da base cadastral do

servidores ativos, e sobre o recadastramento dos servidores ativos e envio do e-social;

- Padronizar a cobrança dos valores devidos pelos servidores em licença;
- Cumprir o cronograma do Plano de Educação Previdenciária.

## 10. CONCLUSÃO

PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA			
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL			
Item	Pontos de controle	Sim	Não
01	Foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios?	X	
02	A base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende ao disposto na Portaria MP nº 1467/2022?	X	
03	O ente realizou censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para a manutenção de base de dados adequada?	X*	
04	No caso de a avaliação apurar déficit atuarial, foram adotadas medidas para o seu equacionamento? Em caso positivo, o plano de amortização foi implementado em Lei do ente federativo?	X**	
05	Se o plano de amortização para cobertura do déficit atuarial contempla aportes periódicos, os valores estão sendo segregados, em cumprimento ao disposto na Portaria MPS nº 746, de 27/12/2011?	X	
06	O plano de amortização está acompanhado de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo?	X	
07	O plano de custeio proposto na avaliação atuarial foi implementado?	X	
08	A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o RPPS está regulamentada no ente? As contribuições estão sendo calculadas e retidas respeitando a base de cálculo?	X	
09	As alíquotas de contribuição dos servidores, patronal e suplementar para cobertura do déficit atuarial (se houver) aplicadas no exercício estão em conformidade com o disposto na legislação?	X	
10	As contribuições previdenciárias devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS?	X	
11	As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, foram objeto de termo de acordo de parcelamento, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial?	X	
12	As despesas administrativas do RPPS situaram-se dentro do limite definido na legislação?	X	
13	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, dentre outros), quando aplicáveis?	X	

\*o último censo dos servidores ativos aconteceu em 2013.

\*\* o plano de custeio proposto para 2024 foi implementado por lei até 31.12.2023.

**GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

Item	Pontos de controle	Sim	Não
01	O responsável pela gestão dos recursos do RPPS é pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresenta-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente?	X	
02	O gestor dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos possuem certificação, em conformidade com a norma aplicável?	X	
03	O RPPS definiu e aprovou a Política Anual de Investimentos para o exercício em análise?	X	
04	As aplicações ou resgates dos recursos do RPPS estão acompanhadas do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate?	X	
05	As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do RPPS observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado, seguindo a normatização aplicável?	X	
06	Quanto aos limites da Carteira de Investimentos, houve o enquadramento dos investimentos realizados pelo RPPS, está em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN e com a Política de Investimentos aprovada?	X	

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

Item	Pontos de controle	Sim	Não
01	As demonstrações contábeis estão em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público?	X	
02	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancária? Foram utilizadas as contas contábeis definidas no PCASP Estendido para o registro contábil dos valores?	X	
03	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	X	
04	O passivo atuarial do RPPS, representado pelas provisões matemáticas previdenciárias, que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, foi evidenciado no Balanço Patrimonial nos termos do detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS?	X	

Tendo em vista as situações analisadas nesse relatório de controle interno, concluímos pela regularidade dos processos e gestão do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante no quarto trimestre e ano de 2023.

Rio Brilhante/MS, 29 de fevereiro de 2024.

**MARCOS FELIPPI MASIERO**

Controlador Geral do Município

Decreto nº 30.607/2022



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EF4-F791-F454-03BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS FELIPPI MASIERO (CPF 034.XXX.XXX-06) em 01/03/2024 07:39:13 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/0EF4-F791-F454-03BE>